



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 122

De 17 de Fevereiro de 2012.

Projeto de Lei Complementar nº. 013/2011.

Autor/ Vereadora- **MARLY LUZIA HELD PAVÃO**

Altera dispositivos da Lei Municipal Complementar Número 07, de 01 de dezembro de 2.006 e dá outras providências.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 15 de Dezembro de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado no Inciso II, do Art. 49, Parágrafo Único, ZONA COMERCIAL NÍVEL 2 (ZC – N2) – PEQUENA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL – USOS ZC N2, DA Lei Complementar Número 07, de 01 de dezembro de 2.006, o que segue:-

- LAVA JATO A SECO

Art. 2º - Fica alterado e classificado em Zona Comercial Nível 2 (ZC-N2), constante do Art. 49, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Complementar Número 07, de 1º de dezembro de 2.006, o trecho compreendido pelas Ruas Dobrada e Cândido Rodrigues, entre as Avenidas Ibaté e Catanduva.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. _____ do livro competente nº. 04 (quatro).